

Constituição de Turmas



CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Artigo 1º

Preâmbulo

Com este regulamento pretende-se uniformizar, de uma forma esclarecedora, os critérios para a constituição de turmas, do Agrupamento de Escolas de Eugénio de Castro.

Artigo 2º

Do Jardim de Infância

1. Os grupos de crianças serão constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite, embora, quando se trate de grupo homogéneo de crianças de 3 anos de idade, não pode ser superior a 15 o número de crianças confiadas a cada educador.
2. Deve ser respeitada em cada grupo turma a heterogeneidade de crianças por sexo e idade.
3. Construir grupos de crianças tendo por base o grupo turma do ano letivo anterior, mantendo as crianças que continuam no Jardim de Infância.

Artigo 3º

Do 1º Ciclo

1. Prevalência de critérios de natureza pedagógica;
2. As turmas serão constituídas com o número de alunos permitido por lei.
3. Continuidade de turmas constituídas no ano letivo anterior, no caso dos 2º, 3º e 4º anos.
4. Heterogeneidade de alunos por sexo e idade.
5. Na formação de turmas de 1º ano deverão ser tidas em linha de conta as informações das Educadoras de Infância.
6. Na formação de turmas do 1º ano os grupos oriundos dos jardins de Infância e Colégios, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as informações dadas pelas Educadoras de Infância e as preferências manifestadas pelos Encarregados de Educação.
7. Integração de irmãos na mesma turma e/ou horário, salvo indicações em contrário do Encarregado de Educação.

Artigo 4º

Dos 2º e 3º Ciclos

1. Prevalência de critérios de natureza pedagógica;
2. As turmas serão constituídas com o número máximo de alunos permitido por lei.
3. Heterogeneidade de alunos por sexo e idade.
4. Para a constituição de turmas no 5º ano, deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelo Professor do 1º Ciclo (parecer do professor Titular de Turma) e/ou Psicólogo sobre os alunos do 4º ano.
5. Na formação de turmas do 5º ano os grupos oriundos das diferentes turmas dos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo poderão ser divididos de acordo com as informações dos Professores Titulares de Turma e preferências manifestadas pelos Encarregados de Educação.
6. Na formação de turmas do 7º ano, os alunos serão distribuídos de acordo com a opção de Língua Estrangeira II.
7. Na formação de turmas do 7º ano, os alunos agrupados de acordo com a Língua Estrangeira II serão distribuídos em turmas segundo a opção artística.
8. Respeito pelas indicações dos Conselhos de Turma do final do 3º Período do ano letivo anterior.
9. Continuidade de turmas constituídas no ano letivo anterior.
10. Integração de irmãos na mesma turma e/ou horário, salvo indicações em contrário do Encarregado de educação.
11. Prosseguimento de estudos em disciplinas de continuidade obrigatória.